



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº2.109/2012

Dispõe sobre autorização para firmar Convênios com Instituições para recuperação de dependentes químicos".

A Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Instituições visando a recuperação de dependentes químicos do município de Delfinópolis, através de tratamentos em regime de internato promovidos pelas Instituições.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 03 de dezembro de 2012.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal